



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



ORDEM DE PROCEDIMENTO TÉCNICO

Nº 37/2019

ASSUNTO

- Padronização do procedimento para pedidos de ressarcimento e reutilização de DUA pago pelo contribuinte.

MOTIVAÇÃO

- Determinação do Chefe do CAT.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Lei 9.269, de 15 de julho de 2009, alterado pela Lei 10.368, 22 de maio de 2015;
- Decreto 2423 – R, de 15 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 3823-R, de 29 de junho de 2015 e pelo Decreto nº 4062 - R, de 01 de fevereiro de 2017;
- Lei nº 7.001, de 27 de dezembro de 2001.

PROCEDIMENTO

Considerações:

- Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos para se promover a uniformidade dos atos públicos praticados no âmbito estadual;
- Considerando a necessidade de se dar celeridade aos processos em geral;
- Considerando o Art. 14 da Lei 7.001 que estabelece os limites para não restituição de taxa:

“Art. 14. Não caberá restituição de taxa recolhida, salvo nos casos em que o respectivo serviço não for efetivamente prestado ou disponibilizado ao contribuinte...”

- Considerando a premissa de que uma taxa é paga com o objetivo de gerar uma prestação de serviço;

Parecer:

1. Inicialmente se definirá as razões que poderão ensejar em ressarcimento ou reutilização de DUA. São elas:

1.1.(Para processos de RESSARCIMENTO e REUTILIZAÇÃO de DUA) - Quando o DUA for pago por equívoco pelo contribuinte, qualquer que seja sua motivação e, mesmo tendo sido inserido no SIAT (Sistema Integrado de Atividades Técnicas - CBMES) e dado início a algum processo e não tenha ocorrido prestação do serviço por parte do CBMES (entende-se por prestação de serviço o trabalho realizado por militar do CBMES, seja de vistoria, análise de projeto, cadastro, etc.).

1.2.(Para processos de RESSARCIMENTO de DUA) - Quando se verificar que o solicitante, na verdade, faz jus à isenção de taxa, mesmo que tenha havido prestação do serviço ou haja prestação de serviço em andamento.

1.3.(Para processos de RESSARCIMENTO de DUA) - Quando o DUA for pago em valor superior à do serviço efetivamente prestado pelo CBMES. Neste caso o ressarcimento será a diferença entre o valor pago e o valor do serviço devido que lhe foi prestado.

1.4.(Para processos de RESSARCIMENTO de DUA) - Quando o DUA for pago em duplicidade.

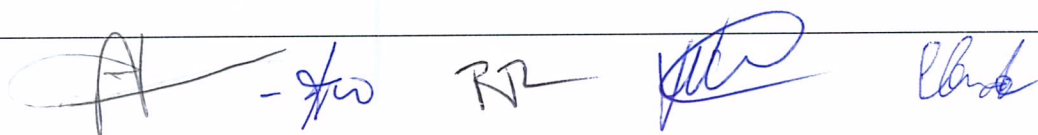
1.5.(Para processos de RESSARCIMENTO e REUTILIZAÇÃO de DUA) - Outros casos não previstos até a publicação desta OPT.

2. Diante das considerações em tela, a comissão resolve que os pedidos de ressarcimento e reutilização de taxa devem seguir a seguinte sequência processual:

2.1.O **Contribuinte Declarado** no **DUA** solicita formalmente à Seção do CAT ou SAT/CBMES, responsável pela prestação do serviço, o ressarcimento ou reutilização do Documento Único de Arrecadação (DUA). Esse pedido poderá ser entregue pessoalmente ou através de um representante. A solicitação será feita através do preenchimento de formulário próprio, ANEXO I desta OPT e deverá obrigatoriamente ser assinado pelo **Contribuinte Declarado** no **DUA**.

2.2.O **Contribuinte Declarado** no **DUA**, pessoa física ou jurídica deverá informar se está ou não inscrito no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público). Caso a resposta seja SIM, o ressarcimento não será realizado enquanto esta pendência não for resolvida.

2.3.Os documentos exigidos para realizar o pedido, encontram-se no ANEXO II dessa OPT.

The image shows four handwritten signatures or initials in blue ink at the bottom of the page. From left to right: the first is a stylized 'A' with a horizontal line; the second is 'RR' with a flourish; the third is a cursive signature; and the fourth is another cursive signature.

2.4. Os documentos comprobatórios **“Comprovante bancário”** de pagamento do DUA ou **(extrato emitido pela SEFAZ-ES, quando necessário)** comprovando pagamento em duplicidade de um mesmo DUA, deverão ser fornecidos pelo **Contribuinte Declarado no DUA**.

2.5. O atendente do CBMES, auxiliar da SAT, verifica se o preenchimento do formulário está correto e os documentos são suficientes para protocolar o pedido, conforme as orientações do Anexo II desta OPT. Em caso de erro no preenchimento do formulário, ausência de algum documento ou informação incorreta, o próprio atendente devolve o pedido ao requerente justificando a negativa do pedido. Em caso positivo, o atendente autuará o pedido no sistema E-Docs (Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos – E.S.) para processamento das etapas seguintes e fornecerá o número de registro E-Docs ao solicitante para acompanhamento do processo.

2.6. O auxiliar da SAT, efetuará as consultas, relatando os resultados em formulário próprio, (Anexo III), que deverá ser inserido no processo autuado e despachado ao Chefe da SAT.

2.7. O Chefe da Seção do CAT ou SAT, após processamento das informações, analisará sua compatibilidade com a presente OPT para julgar se o pedido é procedente ou não. Sendo procedente realizará autorização para o ressarcimento ou reutilização, não sendo procedente devolverá o pedido ao contribuinte com justificativa. Em ambos os casos, pedidos de RESSARCIMENTO ou REUTILIZAÇÃO de DUA, o Chefe da Seção preencherá o Anexo IV desta OPT, que deverá ser inserido no processo autuado e se necessário despachará o processo à DepOF, via sistema E-Docs (Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos – E.S.) para procedimentos.

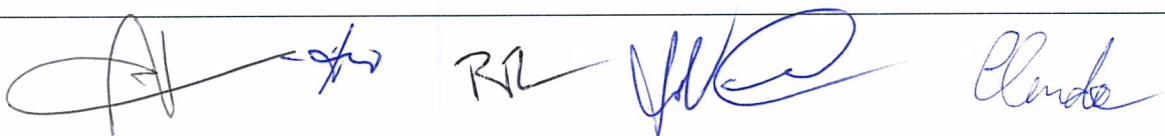
a) Para processos de RESSARCIMENTO de DUA, caso o pedido seja julgado **NÃO** procedente, o Chefe da Seção despachará de volta ao contribuinte com a motivação da negativa. Caso o pedido seja julgado **PROCEDENTE**, despachará o pedido para o Departamento de Orçamento e Finanças.

b) Para processos de REUTILIZAÇÃO de DUA caso o pedido seja julgado **NÃO** procedente, Chefe da Seção despachará de volta ao contribuinte com a motivação da negativa. Caso o pedido seja julgado **PROCEDENTE**, realizará procedimento interno para liberar o DUA para que seja utilizado em outro processo e arquivará o processo para futura conferência.

2.8. Sempre que necessário e houver ferramentas disponíveis no “SIAT”, os OBM’s prestadores dos serviços terão autonomia para desvincular o DUA dos processos.

- Em caso de dúvidas, observar o fluxograma apresentado nos ANEXOS V e VI dessa OPT.

Vitória / ES, 03 de outubro de 2019.



Fica revogada a OPT 14 de 27 de novembro de 2013.

Fica revogada a OPT 37 de 20 de novembro de 2018.

MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA


Cleudo Junior Souza **Constancio** – Cap BM
Membro da Comissão Técnica


Howlinkston **Bausen** – 2º Ten BM
Membro da Comissão Técnica


Ronney Veiga Ribeiro – 1º Ten BM
Membro da Comissão Técnica


Ivan Caldas Vieira – 2º Sgt BM
Membro da Comissão Técnica

HOMOLOGAÇÃO


Andrisson **Cosme** – Ten Cel BM
Chefe do CAT



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REUTILIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO DE DUA

O CONTRIBUINTE de CNPJ / CPF nº _____, DECLARADO no DUA de nº _____ (ANEXO), com (Nome Pessoa Física ou Jurídica ou Nome Fantasia ou Razão Social),

Situado à Rua/Av.: _____,

nº _____, Complemento _____, CEP _____,

Bairro _____, Município _____.

Telefone: _____, E-mail: _____.

☐ Solicita **REUTILIZAÇÃO** do DUA N° _____ por estar enquadrado:

☐ Solicita o **RESSARCIMENTO** de R\$ _____ do valor referente a taxa paga, por estar enquadrado:

☐

1.1 - O DUA foi pago por equívoco e não houve a prestação do serviço pelo CBMES.

☐

1.3 - O DUA pago possui valor superior à taxa do serviço exigido pelo CBMES.

☐

1.2 - O DUA foi pago, mas o CONTRIBUINTE FAZ JUS a isenção de taxa.

☐

1.4 - O mesmo DUA foi pago duas ou mais vezes, em "duplicidade".

☐

1.5 - Outros (Especificar no campo observações).

O CONTRIBUINTE DECLARADO NO DUA informa estar inscrito no CADINS-ES: SIM ☐ NÃO ☐

OBS: _____

OBRIGATÓRIO o preenchimento para pedido de RESSARCIMENTO.

O CONTRIBUINTE DECLARADO no DUA, informa que é titular da CONTA nº _____ - _____

Agência _____, BANCO CÓD N°. _____, nome do Banco _____,

Operação _____.

Assinatura do CONTRIBUINTE declarado no DUA.

Para preenchimento do ATENDIMENTO do CAT ou SAT- CBMES

☐ **APRESENTOU:** (Documentos / Informações / Preenchimento) em conformidade com a OPT-37/2019

☐ **NÃO APRESENTOU:** ☐ Documentos ☐ Informações ☐ Preenchimento em conformidade com a OPT-37/2019

Atendente: _____ NF: _____ DATA: ____ / ____ / ____

ANEXO II – OPT 37 / 2019

ORIENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DUA

- Os pedidos de RESSARCIMENTO de DUA só poderão ser assinados pelo **CONTRIBUINTE DECLARADO** no DUA.
- As taxas só serão RESSARCIDAS para os **CONTRIBUINTE DECLARADOS** no DUA.
- **NÃO** será possível efetuar o ressarcimento, caso o **CONTRIBUINTE DECLARADO** no DUA, pessoa física (CPF) ou pessoa jurídica (CNPJ), não possuir conta em estabelecimento bancário em seu nome, para (Pessoa Física) ou em nome da empresa, para (Pessoa Jurídica).
- Os pedidos de ressarcimento só poderão ser solicitados na **Seção de Atividades Técnica-SAT/CAT-CBMES** prestadora do serviço.
- Todos os dados do formulário deverão ser preenchidos conforme pedido (RESSARCIMENTO ou REUTILIZAÇÃO).
- O atendente do CBMES, **NÃO** receberá o formulário se os dados divergirem com os dados informados no DUA. (CPF ou CNPJ)
- Deverá ser preenchido um formulário para cada DUA que se desejar ressarcir ou reutilizar.
- Os documentos comprobatórios deverão ser fornecidos pelo **CONTRIBUINTE DECLARADO** no DUA.
- A “**ASSINATURA**” do **CONTRIBUINTE DECLARADO** NO DUA, inserida no FORMULÁRIO, deverá ser idêntica à assinatura do documento apresentado.

ORIENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE REUTILIZAÇÃO DE DUA

- Os pedidos de REUTILIZAÇÃO de DUA só poderão ser pedidos e assinados pelo **CONTRIBUINTE DECLARADO** no DUA.
- Os pedidos de REUTILIZAÇÃO só poderão ser solicitados na **Seção de Atividades Técnica-SAT/CAT-CBMES** prestadora do serviço.
- Todos os dados referentes a reutilização do DUA deverão estar preenchidos.
- O atendente do CBMES, **NÃO** receberá o formulário se os dados divergirem com os dados informados no DUA. (CPF ou CNPJ)
- Deverá ser preenchido um formulário para cada DUA que se desejar reutilizar.
- Os documentos comprobatórios deverão ser fornecidos pelo **CONTRIBUINTE DECLARADO** no DUA.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EFETUAR A SOLICITAÇÃO:

- Formulário devidamente preenchido e assinado;
- Cópia do DUA pago; (**Anexar ao Formulário**)
- Comprovante BANCÁRIO de pagamento do DUA efetuado pelo Contribuinte; (**Anexar ao Formulário**)
- Confirmação de pagamento do DUA emitido pelo site da SEFAZ: (<https://e-dua.sefaz.es.gov.br/>) (**Anexar ao Formulário**)
- PESSOA JURÍDICA - (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal) do **CONTRIBUINTE DECLARADO** no DUA, emitido pela Receita Federal, através do site (<https://receita.economia.gov.br/>); (**Anexar ao Formulário**)
- Cópia do contrato social da empresa no qual consta o nome do “sócio proprietário” que assinou o pedido; (**Anexar ao Formulário** apenas a cópia da folha onde consta a assinatura do sócio e cópia simples da identidade do sócio.)
- PESSOA FÍSICA - (Cópia simples do CPF do contribuinte ou outro documento que contenha o CPF do **CONTRIBUINTE DECLARADO** no DUA; (**Anexar ao Formulário**)

OBS. Os CONTRIBUINTEs que solicitarem ressarcimento para **DUA PAGO EM DUPLICIDADE**, (o mesmo DUA pago mais de uma vez), deverão fornecer além do comprovante bancário de pagamento do DUA, extrato do pagamento efetuado em duplicidade emitido pela SEFAZ (Secretaria de Estado da Fazenda) fornecido nas agências da SEFAZ.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

- O **CONTRIBUINTE** é a pessoa física ou jurídica registrado na parte inferior do Documento Único de Arrecadação – DUA, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda, conforme imagem abaixo. Para os pedidos de RESSARCIMENTO, os valores, após julgamento, somente serão creditados na conta da pessoa física ou jurídica do **CONTRIBUINTE DECLARADO** no DUA.



Estado do Espírito Santo - Secretaria de Estado da Fazenda
Documento Único de Arrecadação
Versão INTERNET

DUA Nº 2988642740

85850000004-5 31130007201-0 90925298864-8 27402020001-0

Órgão Corpo de Bombeiros Militar	Vencimento 25/09/2019
Área Licenciamento de Edificações ou Áreas de Risco	Valor da Receita R\$ 431,13
Serviço Vistoria para Licenciamento de Edificações ou Áreas de risco de 501m² até 900...	Multa *****
Receita 202-0	Município 5601-4
Data da Emissão 20/09/2019	Hora da Emissão 11:16:30
	Data de Referência 09/2019
Instruções *** Pagar até: 25/09/2019 *** • Pagável no Banestes, Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob/Sicoob, Caixa Econômica Federal/Lotérica, Itaú-Unibanco e Santander, exclusivamente nos canais de recebimento por eles disponibilizados, conforme previsto no art. 29 da Portaria nº 13-R, de 15/08/2017. • Após o Vencimento, deverá ser emitido novo DUA	Juros *****
	Atualização *****
	Credito *****
	Total R\$ 431,13

Contribuinte:
CNPJ - 14.205.767/0001-61

Autenticação marcinha



Estado do Espírito Santo - Secretaria de Estado da Fazenda
Documento Único de Arrecadação
Versão INTERNET

DUA Nº 2988651226

85830000001-7 36870007201-0 90925298865-6 12262020001-1

Órgão Corpo de Bombeiros Militar	Vencimento 25/09/2019
Área Licenciamento de Edificações ou Áreas de Risco	Valor da Receita R\$ 136,87
Serviço Vistoria para Licenciamento de Edificações ou Áreas de risco de 101m² até 150...	Multa *****
Receita 202-0	Município 5601-4
Data da Emissão 20/09/2019	Hora da Emissão 11:20:20
	Data de Referência 09/2019
Instruções *** Pagar até: 25/09/2019 *** • Pagável no Banestes, Banco do Brasil, Bradesco, Bancoob/Sicoob, Caixa Econômica Federal/Lotérica, Itaú-Unibanco e Santander, exclusivamente nos canais de recebimento por eles disponibilizados, conforme previsto no art. 29 da Portaria nº 13-R, de 15/08/2017. • Após o Vencimento, deverá ser emitido novo DUA	Juros *****
	Atualização *****
	Credito *****
	Total R\$ 136,87

Contribuinte:
CPF - 797.631.220-07



ANEXO III – OPT 37 / 2019

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



**RELATÓRIO AUXILIAR DA SEÇÃO
PARA USO EXCLUSIVO DO CBMES**

- Com base nas informações apresentadas pelo **CONTRIBUINTE DECLARADO NO DUA**, e conforme pedido, foram realizadas as seguintes consultas:

Item 1.1

- ☐ a) Sítio: <https://e-dua.sefaz.es.gov.br/>
- ☐ b) SIAT/CBMES – Consulta Uso do DUA
- ☐ c) SIAT/CBMES – Histórico Processo de Vistoria
- ☐ d) Vistoriador

Item 1.2

- ☐ a) Sítio do Diário Oficial ES: <http://ioes.dio.es.gov.br>
- ☐ b) Sítio da Receita Federal: <http://receita.economia.gov.br/>

Item 1.3

- ☐ a) SIAT/CBMES – Meus Processos de Vistoria
- ☐ b) SIAT/CBMES – Meus Imóveis
- ☐ c) Sítio: <https://e-dua.sefaz.es.gov.br/>

Item 1.4

- ☐ a) SIAT/CBMES – Meus Imóveis
- ☐ b) SIAT/CBMES – Suporte SIAT/CAT

☐ - O pedido **ATENDE** a todos os requisitos elencados na OPT.

☐ - O pedido **NÃO ATENDE** ao(s) requisitos elencados na OPT.

Obs.: _____

Assinatura e Carimbo do Auxiliar da Seção

Data: (____/____/____)



ANEXO IV – OPT 37 / 2019

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



**PARECER DO CHEFE DA SEÇÃO
PARA USO EXCLUSIVO DO CBMES**

- Com base nas informações recebidas, foi verificado que o pedido se enquadra:

☐

1.1 - O DUA foi pago por equívoco e não houve a prestação do serviço pelo CBMES.

☐

1.3 - O DUA pago possui valor superior à taxa do serviço exigido pelo CBMES.

☐

1.2 - O DUA foi pago, mas o **CONTRIBUINTE FAZ JUS** a isenção de taxa.

☐

1.4 - O mesmo DUA foi pago duas ou mais vezes.

☐

1.5 - Outros (Especificar no campo observações).

☐

- **JULGO PROCEDENTE – Liberar DUA finalizando processo.**

-Pedido de **REUTILIZAÇÃO**:

☐

- **JULGO IMPROCEDENTE - Informar ao solicitante.**

☐

- **JULGO PROCEDENTE – Encaminhar processo à DepOF para pagamento.**

-Pedido de **RESSARCIMENTO**:

☐

- **JULGO IMPROCEDENTE – Informar ao solicitante.**

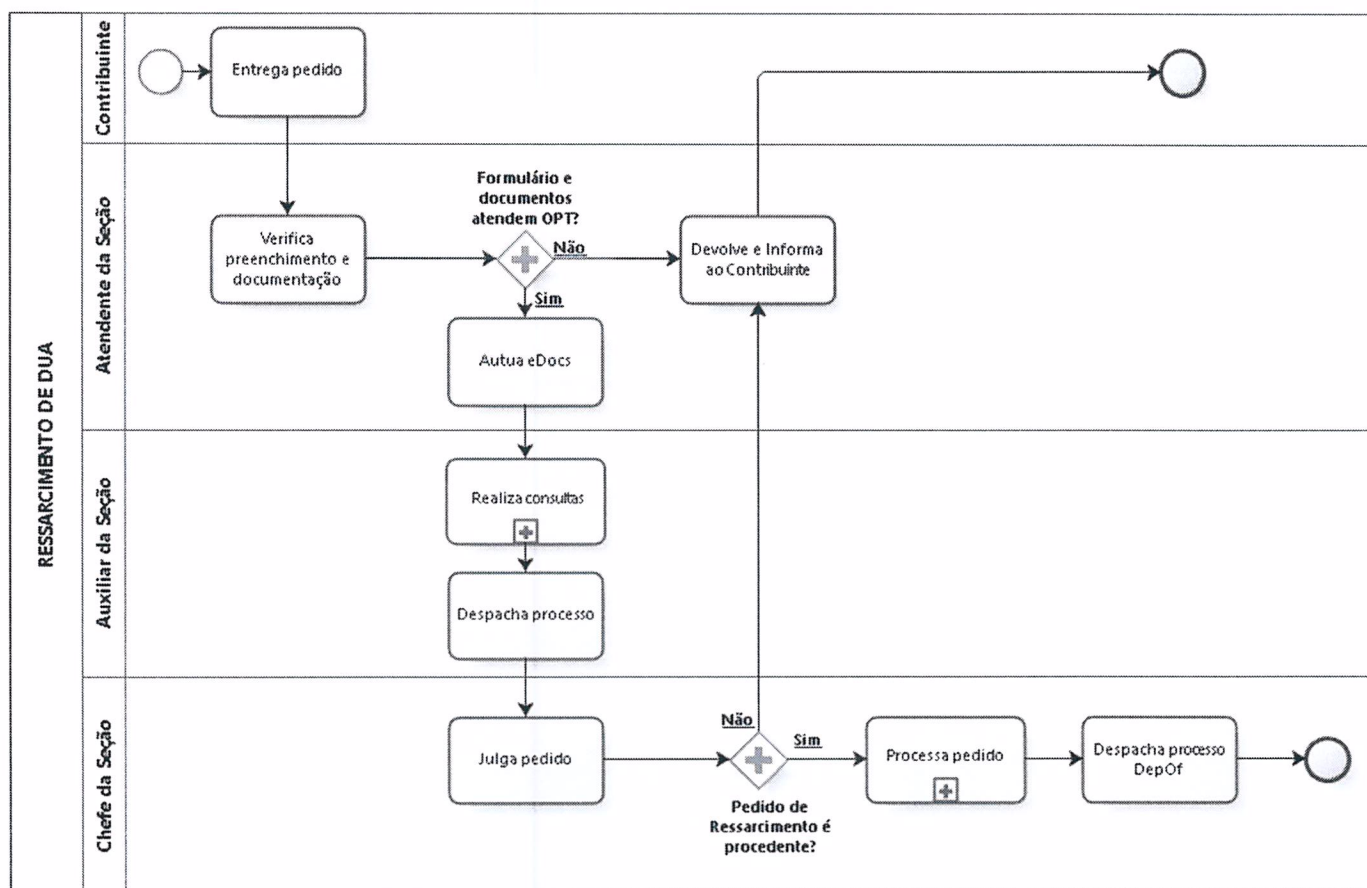
OBS: _____

Assinatura e Carimbo do Chefe da Seção

Data: (____/____/____)

ANEXO V – OPT 37 / 2019

FLUXO PARA PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE DUA



ANEXO VI – OPT 37 / 2019

FLUXO PARA PEDIDO DE REUTILIZAÇÃO DE DUA

